



Campinas, 20 de agosto de 2025.

PEDIDO DE COMPRA / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais - Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
Valéria Aparecida de Almeida Silva	128082-1
E-mail:	Telefone:
valeria.silva@campinas.sp.gov.br	(19) 98770-0807
Objeto:*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, administração, manutenção e distribuição de vales-alimentação e refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conformidade com as legislações municipais vigentes e demais normas aplicáveis.
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
1. Justificativa da necessidade da compra/contratação:*	
<p>*Neste item, você deve evidenciar o problema identificado e a real necessidade que ele gera; descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo, o contexto institucional; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão (se há contratações já realizadas, se há tentativas frustradas de contratação ou execução contratual); unidades envolvidas; valor já despendido pela Administração; dentre outros.</p>	

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e administração de vales alimentação e refeição, na forma de cartões magnéticos e/ou eletrônicos com chip de segurança, mostra-se necessária em razão da impossibilidade de prorrogação do atual contrato firmado com a empresa Veroqueque Refeições Ltda., cujo prazo de vigência se encerrará em 20/12/2025, estando esgotados os períodos de prorrogação permitidos pela legislação (art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993).

Trata-se de serviço de natureza contínua e ininterrupta, previsto nas Leis Municipais nº 6.421/1991 e nº 12.004/2004, que garante o benefício do Auxílio Alimentação/Refeição aos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, atualmente no valor de R\$ 2.000,11 (dois mil reais e onze centavos) por servidor, contemplando aproximadamente 16.500 beneficiários.

A ausência de contratação comprometeria a regularidade no pagamento do benefício, ocasionando prejuízos aos servidores e impactando diretamente na política de valorização funcional, motivo pelo qual se justifica a abertura de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade da prestação deste serviço essencial.

A contratação será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23.667 de 26/11/2024.

2. Sugestão de objeto para atender à necessidade administrativa apresentada:*

***O Estudo Técnico Preliminar ETP, documento que virá em seguida a esta requisição, é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação. Aqui, pedimos seja apresentada sugestão de objeto que atenda à necessidade da compra/contratação que será posteriormente analisado no ETP.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, administração, manutenção e distribuição de vales-alimentação e refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conformidade com as legislações municipais vigentes e demais normas aplicáveis.

3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada e memória de cálculo e documentos que lhe dê suporte:*

***Neste item, para realizar a estimativa de quantidade, utilizar critério em função do consumo, devendo tal estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (exemplos: série histórica do consumo, com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de setor; acréscimo de atividades; necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis etc).**

Descrever as técnicas utilizadas para definição do quantitativo. Poderão ser utilizados nesta atividade: a descrição com o resultado da análise de histórico de demandas, estatística, regressões, projeções, etc. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa e os documentos que lhe dão suporte.

Quantidade estimada:

- Servidores beneficiados: **16.500**
- Valor unitário do benefício: **R\$ 2.000,11/mês** por servidor
- Pagamentos por ano: **13 parcelas** (12 mensais + 13ª parcela).

Cálculos

- **Custo mensal estimado**
 $16.500 \times R\$ 2.000,11 = R\$ 33.001.815,00$

Resumo

- Mensal: **R\$ 33.001.815,00**
- Anual (13 parcelas): **R\$ 429.023.595,00**
- 5 anos (13 parcelas/ano): **R\$ 2.145.117.975,00**
- **Custo anual estimado (com 13ª parcela)**
 $R\$ 33.001.815,00 \times 13 = R\$ 429.023.595,00$
- **Custo para 5 anos (com 13ª parcela)**
 $R\$ 429.023.595,00 \times 5 = R\$ 2.145.117.975,00$

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou entregue o material de modo em que não haja desabastecimento ou interrupção de serviços continuado:*

***Considerar data informada no Plano Anual de Contratações, assim que disponível, e considerar também o tempo decorrido para realização da licitação e/ou para a formalização da contratação.**

Considerando que se trata de serviço de natureza contínua e ininterrupta, previsto nas Leis Municipais nº 6.421/1991 e nº 12.004/2004, eventual atraso na assinatura contratual ou no início da execução implicaria em desabastecimento do benefício, com graves prejuízos aos servidores e à Administração, portanto o novo termo de contrato deverá ser assinado até no dia 20/12/2025.

5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*

***Neste item, você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.**

A adoção da modalidade de **credenciamento** para a contratação de empresas fornecedoras e administradoras de vales-alimentação/refeição busca assegurar não apenas a continuidade do benefício, mas também ganhos significativos de economicidade e eficiência administrativa, conforme previsto o disposto nos arts. 1º, 28, § 1º, 78, inciso I e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 23.667 de 26/11/2024.

Resultados pretendidos em termos de economicidade:

- Possibilidade de participação de diversas empresas simultaneamente, reduzindo a dependência de um único fornecedor e aumentando a competitividade;
- Ampliação da rede credenciada de estabelecimentos comerciais, gerando maior oferta de locais de uso do benefício, com reflexos positivos no poder de compra dos servidores e na circulação econômica local;
- Redução de custos indiretos relacionados a processos de substituição de fornecedor e a eventuais litígios, uma vez que o credenciamento garante continuidade do serviço por meio de mais de uma contratada.

Resultados pretendidos em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:

- Desoneração da estrutura administrativa municipal, visto que as empresas credenciadas assumem conjuntamente a gestão, manutenção e disponibilização dos cartões e sistemas de controle eletrônico;
- Eliminação de processos manuais e materiais impressos (como tíquetes de papel), reduzindo custos operacionais e ambientais;
- Planejamento financeiro previsível, com base no valor unitário do benefício por servidor e na quantidade de beneficiários, sem a necessidade de gastos adicionais com logística de distribuição;
- Maior segurança e rastreabilidade das operações, por meio de sistemas informatizados de acompanhamento fornecidos pelas empresas credenciadas, o que contribui para a transparência e o controle social da despesa pública.

Assim, a contratação por credenciamento garante **continuidade, economicidade, eficiência e transparência**, proporcionando benefícios diretos à Administração e aos servidores, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

6. Prazo da contratação:

<input type="checkbox"/>	12 meses
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros, detalhar: Vigência do edital 60 meses Termo de Adesão/Contratação decorrente: 24 meses

7. Outras informações que julgar relevante para a realização das próximas etapas da contratação, em especial, do Estudo Técnico Preliminar:*

* Exemplo: Avaliar incluir informações quanto:

- Documentos/certificados técnicos necessários para a contratação

- Condições de execução:

Inserir quando aplicável, todas as exigências técnicas que a contratada deverá atender na contratação: descrição das tarefas a serem desenvolvidas pela contratada; materiais a serem disponibilizados pela contratada; descrição de métodos/rotinas de execução do trabalho, das etapas e da frequência dos serviços; localidades e horários de execução; os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; cronograma de realização dos serviços; forma de avaliação/medição dos serviços; informar se o serviço a ser executado será de forma continuada ou não; especificações técnicas e outras necessárias à execução dos serviços. quando aplicável, todas as informações relativas a comodato.

- Justificativa para exigência de amostra.

- Dentre outras informações

- **Natureza do serviço:** serviço contínuo de fornecimento, administração e gestão do benefício Auxílio Alimentação/Refeição, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança.
- **Condições de execução:**
 - Emissão, disponibilização e manutenção de cartões magnéticos/eletrônicos individuais para cada servidor ativo;
 - Substituição de cartões danificados, extraviados ou com defeito, sem custos adicionais para a Administração;
 - Disponibilização de rede credenciada ampla, diversificada e geograficamente distribuída em todo o Município de Campinas, com abrangência também em regiões metropolitanas e demais localidades em que os servidores possam necessitar;
 - Garantia de atendimento em estabelecimentos de gêneros alimentícios, supermercados, restaurantes, padarias e afins;
 - Disponibilização de plataforma eletrônica/online e relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da utilização do benefício;
 - Atendimento aos servidores por meio de canais de suporte (telefone, e-mail, aplicativo, site) com abrangência nacional.
- **Métodos e rotinas de execução:**
 - Crédito mensal no cartão no dia 01 de cada mês, em conformidade com a folha de pagamento;
 - Inclusão automática de novos servidores a partir de dados fornecidos pela Prefeitura;
 - Execução de forma continuada, durante toda a vigência do contrato.
- **Especificações técnicas:**
 - Cartões com chip de segurança, bloqueio imediato em caso de perda/roubo e possibilidade de reemissão;
 - Integração eletrônica com sistemas da Administração, quando aplicável, para validação e atualização de informações.
- **Cronograma de realização:** início imediato a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sem solução de continuidade em relação ao contrato anterior.
- **Forma de avaliação/medição dos serviços:** será considerada a efetiva disponibilização dos créditos no prazo contratual, a manutenção da rede credenciada e o atendimento aos servidores usuários.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**,
Coordenador(a) Departamental, em 05/09/2025, às 17:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES, Diretor(a) de Departamento**, em 05/09/2025, às 17:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15881551** e o código CRC **C503659C**.
